



OF/SGM/036/2023

Caxias do Sul, 26 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 5.153 de 6 de Julho de 1999, que Reformula o Conselho Municipal da Habitação (COMHAB), e dá outras providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 09:29
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que visa dar nova redação a dispositivo da Lei nº 5.153, de 6 de julho de 1999, que reformula o Conselho Municipal da Habitação - COMHAB e dá outras providências.

A nova redação ao dispositivo na legislação supracitada, fará jus a total pluralidade de opiniões necessárias para o cumprimento dos objetivos do Conselho, evitando assim, indiferenças e injustiças, perante as diversas ramificações da comunidade.

Pelo exposto, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 26 de janeiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 09:29

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 01/02/2023 12:29

Disponibilizado em 01/Fevereiro/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento&identificadorDocumento=A1255.471.2023 ou acessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento e digitando o código de documento A1255.471.2023.



PROJETO DE LEI nº 14/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Altera dispositivos da Lei nº 5.153 de 6 de Julho de 1999, que Reformula o Conselho Municipal da Habitação (COMHAB), e dá outras providências.

Art. 1º Altera alínea “c” do Inciso II do art. 3º da Lei nº 5.153, de 6 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º ...

I - .

II - ...

...

c) um (1) representante da Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Caxias do Sul e Região Nordeste do Estado do RS: (NR)

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL